



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2023

**Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira**

### EMENTA

**Cria Comissão de Ética. Regimento Interno. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 19/2023, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira que “Acrescenta dispositivos à Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava) e dá outras providências.”

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Ressalta-se que hoje não existe no âmbito municipal o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 07 de novembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

